



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

Administração Popular

Rua Dr. Afonso Pena, 228 – Centro – Canhotinho – PE Telefax (87) 3781-1144
C.N.P.J 10.132.777/0001-63

LEI N.º 1.541/2010

EMENTA: Atribui denominação de “**Avenida Tibertino Vicente da Costa**”, o acesso rodoviário que liga o trevo entre as PE-170 e PE-177 à sede do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Canhotinho aprovou e eu, Prefeito Constitucional do Município de Canhotinho, Estado de Pernambuco, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Atribui denominação de Avenida Tibertino Vicente da Costa, o acesso rodoviário que liga o trevo entre as PE-170 e PE-177 até o encontro com a Rua Quintino Bocaiúva, na sede do Município.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Canhotinho, 14 de dezembro de 2010.


Álvaro Porto de Barros
Prefeito.

